

**LEI N.º 1812/2018**

**DATA: 27.06.2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução dos rendimentos do Convênio 155/2017 e 313/2017, realizados com a SEDU, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0500</b>	<b>Departamento de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>15.451.0012.1.012</b>	<b>Executar Obras de Pavimentação Asfáltica</b>		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	833	75,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	834	25,00
<b>TOTAL R\$ 100,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação de dotações orçamentárias, conforme o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0500</b>	<b>Departamento de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>15.451.0012.1.012</b>	<b>Executar Obras de Pavimentação Asfáltica</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1422)	833	75,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (1423)	834	25,00
<b>TOTAL R\$ 100,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal